



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 24/CONPRES/2018**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **665ª Reunião Ordinária**, realizada em **05 de março de 2018**;

**CONSIDERANDO** a legislação vigente de preservação da Igreja de São Gonçalo, através da Resolução Estadual de 20/09/1971 do CONDEPHAAT e da Resolução Municipal nº 05/CONPRES/91 (Tombamento *ex-officio* – item 6);

**CONSIDERANDO** os estudos para o Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo – IGEPAC-SP, realizados pelo Departamento do Patrimônio Histórico e publicados no Caderno do IGEPAC-Liberdade (1987) e a sua atualização, que resultou na legislação vigente de Abertura de Tombamento do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano da Liberdade (IGEPAC-Liberdade), através da Resolução 20/CONPRES/2016;

**CONSIDERANDO** o significado da Igreja de São Gonçalo no conjunto urbano do “centro velho” de São Paulo, que, ao lado da antiga Assembleia, da Igreja N. S. dos Remédios e do antigo Teatro São José, todos demolidos, compunha um núcleo histórico vital da cidade em fins do século XIX, mas, também, a configuração atual e os processos de transformações urbanas ocorridos na área da Praça Dr. João Mendes, para a qual se volta a Igreja de São Gonçalo;

**CONSIDERANDO** que a proteção do espaço em frente à Igreja de São Gonçalo está prevista na Resolução nº 17/CONPRES/07, incluindo a antiga parada de bonde;

**CONSIDERANDO** a permanência de um conjunto de imóveis vizinhos alinhados com a Igreja de São Gonçalo e a permanência, no seu entorno sul, voltado ao bairro da Liberdade, da organização das quadras, vias e parcelamento do solo originário ainda do século XIX;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**CONSIDERANDO** que nos estudos de atualização do IGEPAC-Liberdade foram apontados para tombamento bens que estão no entorno da Igreja de São Gonçalo, e, assim, formam um conjunto representativo da história da urbanização daquela área;

**CONSIDERANDO** que, as áreas identificadas no IGEPAC-Liberdade a serem preservadas, incluem uma dimensão sócio-cultural, da história e da paisagem local, para além dos aspectos da arquitetura em si, representadas também pelo traçado viário, geomorfologia, arqueologia e lugares de caráter referencial;

**CONSIDERANDO** que, preservado, o conjunto ambiental, urbano e arquitetônico representativo do processo de formação do bairro da Liberdade desempenhará papel fundamental como material de permanência e de estruturação da memória desta área em processo de acelerada transformação;

**CONSIDERANDO** o contido no processo administrativo nº 1995-0.021.764-3, que abre processo de tombamento de diversos imóveis no entorno imediato da Igreja de São Gonçalo, dentre outros bens no bairro da Liberdade com a Resolução 20/CONPRESP/2016;

**CONSIDERANDO** o contido no **Processo nº 2015-0.031.359-5**, resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo Escritório Técnico de Gestão Compartilhada entre os profissionais do Condephaat e DPH, com vistas à definição de regras unificadas a serem adotadas na área de entorno do bem tombado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TOMBAR O CONJUNTO DE IMÓVEIS SITUADOS NO ENTORNO DA IGREJA DE SÃO GONÇALO**, localizada na Praça Dr. João Mendes nº 108, no Centro (Setor 005 - Quadra 030 - Lote 0065-5), tombada *ex-officio* pela Resolução nº 05/CONPRESP/91, e **REGULAMENTAR SUA ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO**.

**Artigo 2º** - Ficam **TOMBADOS** os imóveis listados na tabela a seguir, com suas respectivas diretrizes de preservação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

BENS TOMBADOS							
SETOR 005							
FICHA	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO (1º CRI))	Res. de APT	DIRETRIZES	
ISG01	030	0018-3	Rua Dr. Rodrigo Silva, 97 e 107, com Rua Álvares Machado, 60	M. 116.490	Item 2 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas	
ISG02	030	0022-1	Rua Álvares Machado, 32 e 38	M. 93.598	Item 4 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas	
ISG03	030	0044-2 a 0050-7	Edifício São Roberto	Rua Álvares Machado, 50 - Loja	M. 64.956	Item 3 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
				Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 01	M. 53.136		
				Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 02	M. 54.314		
				Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 03	M. 60.244		
				Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 04	M. 65.300		
				Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 05	M. 37.491		
				Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 06	M. 54.890		
ISG04	038	0002-3	Avenida da Liberdade, 44 e 46	M. 59.718	Item 5 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas	
		0003-1	Avenida da Liberdade, 48 e 50	M. 53.422			
		0004-1 e 0005-8	Avenida da Liberdade, 52,54, 58 e 60	M. 50.381			
ISG05	038	0008-2	Praça Carlos Gomes, 107 e 109 com Avenida da Liberdade, 86	T. 27.496 de 23/12/1938	Item 6 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas	
		0013-9	Praça Carlos Gomes, 153, 159 e 161 com Avenida da Liberdade, 132, 136, 140, 144, 148, 152 e 156	M. 5.725			
		0285-9	Praça Carlos Gomes, 121, 125, 129, 135 e 139 com Avenida da Liberdade, 100, 104, 108, 112, 116, 118	M. 60.237			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

ISG06	082	0013-1	Praça Carlos Gomes, 82 <b>(Antigo Cine Joia)</b>	M. 18.063	Item 21 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas e da arquitetura interna que ainda remetem ao antigo cinema ali antes instalado.	
ISG07	082	0014-8	Praça Carlos Gomes, 100 e 104	M. 111.240	Item 22 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas	
ISG08	082	0018-0	Praça Carlos Gomes, 146 a 156	x	Item 23 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas	
ISG09	082	0288-4 e 0287-6	<b>Edifício São José</b>	Praça Carlos Gomes, 52 – Loja e Depósito (atual Igreja do Deus Vivo)	M. 72.750	Item 24 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 11	M. 24.235		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 21	M. 11.585		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 22	M. 11.586		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 31	M. 9.813		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 32	M. 17.260		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 41	M. 34.747		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 42	M. 34.745		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 51	M. 11.393		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 52	M. 13.215		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 61	M. 34.748		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 62	M. 34.744		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 71	T. 25.583 de 26/06/1938		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 81	M. 34.746		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 91	T. 72.239 de 21/12/1971		
				Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 101	M. 57.684		

**Parágrafo Único:** Qualquer intervenção nos elementos a serem preservados dos imóveis que trata este artigo, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo DPH/CONPRESP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Artigo 3º** - Fica definida como **ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO** da Igreja de São Gonçalo, o perímetro do polígono formado pelas Quadras 029, 030, 038 e parte da quadra 082 do setor 005, incluindo-se os logradouros internos ao perímetro, conforme **ANEXO** e **MAPA** que integram a presente resolução.

**Parágrafo Único:** os logradouros contidos no perímetro de proteção são:

- 043680-PC CARLOS GOMES (Praça Carlos Gomes)
- 008648-R ALVARES MACHADO (Rua Álvares Machado)
- 172936-R DOUTOR RODRIGO SILVA (Rua Doutor Rodrigo Silva)
- 024155 R ASSEMBLEIA (Rua Assembleia)

**Artigo 4º** - As **DIRETRIZES GERAIS** para os imóveis contidos na **ÁREA ENVOLTÓRIA** descrita no artigo anterior são:

- As intervenções internas nos imóveis definidos no ANEXO como área envoltória estão dispensadas de análise pelo DPH/CONPRESP;
- As intervenções nesses imóveis estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH/CONPRESP, com base na apreciação, caso a caso, de elementos que possam vir a interferir na ambiência, visibilidade e harmonia dos bens tombados, tais como: implantação, gabarito, textura, cor e quaisquer outros que venham a ser identificados na análise da intervenção proposta;
- Para os imóveis com restrição de altura máxima, conforme diretrizes do ANEXO, estas deverão ser medidas no ponto médio da testada do lote, a partir do nível da calçada, até o ponto mais alto da edificação.

**Artigo 5º** - As **DIRETRIZES ESPECÍFICAS** para os imóveis contidos na **ÁREA ENVOLTÓRIA** estão descritas no ANEXO, quando existentes.

**Artigo 6º** - As intervenções que impliquem em escavações em qualquer área, incluindo lotes e logradouros inscritos no perímetro definido no Artigo 3º, estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH/CONPRESP, a partir de parecer do Centro de Arqueologia de São Paulo - CASP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**Artigo 7º** - Ficam expressamente **EXCLUÍDOS DA ÁREA ENVOLTÓRIA** municipal os demais imóveis não listados no Artigo 3º desta resolução e que estavam inseridos na anterior área envoltória compreendida num raio de 300 (trezentos) metros da Igreja de São Gonçalo.

**Artigo 8º** - **EXCLUIR** do tombamento definitivo, por não apresentarem qualidades que justificam sua preservação, os seguintes imóveis inscritos no perímetro de proteção, cujo processo de tombamento foi aberto por meio da Resolução nº 20/CONPRESP/16:

- Praça Carlos Gomes, 141 e 145 com Avenida da Liberdade, 120, 124 e 128; Setor 005, Quadra 038, Lote 0012-0 (listado no item 06 – ANEXO I da RES. 20/16);
- Praça Carlos Gomes, 111, 115 e 117; Setor 005, Quadra 038, Lote 0015-5 (listado no item 06 – ANEXO I da RES. 20/16);
- Praça Doutor João Mendes, 158 a 166, 154 a 150, 142 a 140 e 134; Setor 005, Quadra 030, Lote 0009-4, 0010-8, 0011-6 e 0012-4 (listados no item 01 – ANEXO I da RES. 20/16);
- Rua Álvares Machado, 56 e 58; Setor 005, Quadra 030, Lote 0019-4 (listado no item 03 – ANEXO I da RES. 20/16);
- Praça Carlos Gomes, 87 a 93; Setor 005, Quadra 038, Lote 0017-1 (listado no item 06 – ANEXO I da RES. 20/16);

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.